

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.381, DE 2021

Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental de Canavieiras, localizada nos Municípios de Canavieiras, Belmonte e Una, no estado da Bahia.

Autor: Deputado ULDURICO JUNIOR

Relator: Deputado CHARLES FERNANDES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.381, de 2021, de autoria do nobre Deputado ULDURICO JUNIOR, tem como objetivo transformar em Área de Proteção Ambiental (APA) uma Reserva Extrativista (Resex) localizada nas regiões de Canavieiras, Belmonte e Una, no Estado da Bahia.

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

O Projeto de Lei tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.



* C D 2 4 5 4 4 9 5 6 5 6 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, cabe observar que, apesar de, em sua ementa, a proposição indicar a criação de uma Área de Proteção Ambiental, é preciso ter em mente que essa “criação”, na verdade, se trata da “transformação” de uma Unidade de Conservação em outra. Dessa forma, não se está criando uma nova área protegida, mas sim alterando o regime jurídico de uma área já existente, de uma Reserva Extrativista (Resex) para uma Área de Proteção Ambiental (APA).

Em sua justificativa o autor aponta a necessidade de se incentivar o turismo na região, tendo em vista a atratividade das belezas naturais e do povo baiano. Nesse sentido, afirma:

A área objeto desta proposição, por meio de decreto presidencial, foi anteriormente transformada em Reserva Extrativista, o que inviabilizou o turismo, maior vocação econômica da região, principalmente no que tange à construção de estabelecimentos comerciais, hotéis e pousadas, assim como as suas respectivas obras de infraestrutura realizadas pelo poder público.

De fato, concordamos com o autor sobre a exuberância do Estado da Bahia e sobre a cordialidade do povo baiano. Concordamos também com a possibilidade de conciliação entre o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado e o crescimento econômico. Certamente, é salutar que se incentive o turismo sustentável no Brasil, gerando emprego, renda, desenvolvimento socioeconômico e também preservação ecológica.

O turismo na região, de fato, é de um gigantesco potencial nacional e internacional, com uma beleza natural e atrativos de rara existência.

Inclusive, vale observar a celebração, ainda no ano de 2009, de um protocolo de intenções junto ao Governo do Estado, onde empresários firmam a intenção de investimento na casa dos 500 milhões de reais com a geração de cerca de 3 mil empregos, o que seria muito importante para a região.

Ademais, cabe observar que há uma série de propriedades privadas no local, em regime de uso não relacionado ao da Reserva



* C D 2 4 5 4 9 5 6 0 0 *

Extrativista, pelo que a criação da APA irá melhor compatibilizar as diferentes culturas que convivem harmonicamente na localidade.

Por certo, a impensada criação da Reserva Extrativista na localidade desconsiderou a vocação turística e o interesse socioeconômico do Estado da Bahia e dos municípios de Canavieiras, Belmonte e Una, inviabilizando a dignidade de uma população que clama por oportunidades e desenvolvimento. Assim, a “criação” da APA melhor condiz com a realidade da região e a busca por um desenvolvimento sustentável.

Pelo exposto, somos favoráveis à proposição e conclamamos os Pares a igual posicionamento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado Charles Fernandes
Relator

2021-18434



† C D 3 / E 1 1 0 E 4 E 6 0 0 +